

## COMISSÃO DE ÉTICA

### RELATÓRIO

Conforme estabelecem os incisos III e IV do art. 14 da Portaria P n. 35/2016, compete à Comissão de Ética dirimir dúvidas e orientar os servidores a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética, além de receber comunicação de infração ética.

De forma a cumprir essas atribuições e garantir aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, estejam eles lotados na Sede ou nas Zonas Eleitorais, o acesso rápido, direto e sigiloso à Comissão de Ética, são disponibilizados os formulários Breve “Comissão de Ética – Orientação” e “Comissão de Ética - Comunicação de Infração Ética”. Entretanto, no ano de 2024, a Comissão não recebeu nenhuma solicitação ou comunicação.

No ano de 2024, a Comissão deu ciência das normas do Código de Ética a todos os colaboradores que ingressaram nos quadros do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, seja como servidor, estagiário ou requisitado, também por meio do Sistema de Formulários Breve.

O inciso II do art. 14 da Portaria P n. 35/2016 também define como atribuição da Comissão de Ética propor a organização, com a participação da Escola Judiciária Eleitoral, de ações de treinamento e divulgação das normas éticas previstas no Código de Ética.

Para o ano de 2024, não foi possível implementar - mormente em razão das eleições - o planejamento de capacitação idealizado pela Comissão de Ética, com o apoio da Escola Judiciária Eleitoral, de ações de treinamento voltadas à capacitação dos servidores da Justiça Eleitoral Catarinense sobre temas relativos à Ética na Administração Pública. Pretende-se, para o próximo ano, a disponibilização de capacitação na área e o incentivo na participação dos servidores deste Regional, como forma de contribuir na difusão do conhecimento a respeito do tema.